



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 130.984,20;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO CONTINUADO -
Valor até R\$ 65.492,11;**

PROAD 9896/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 08086

Item do SIGEO: 151132026000061

Objeto: Assinatura de acesso ao Sistema Web GESTÃO TRIBUTÁRIA (GT FÁCIL), Plano GT + 30, para o período de 12 meses, contados da data de disponibilização dos logins e senhas para acesso (sem contrato).

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SEOF - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Unidade Gestora de Orçamento: SELAD

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Justificativa para a aquisição: O objetivo é obter suporte técnico-jurídico aos trabalhos relacionados com retenções de tributos e contribuições previdenciárias, visando uma correta aplicação da legislação tributária, evitando retenções indevidas sobre os pagamentos realizados aos fornecedores de bens e serviços. Visa, ainda, o melhor atendimento à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, que impõe aos órgãos públicos federais a obrigatoriedade da retenção e dos recolhimentos dos tributos federais; e quanto aos tributos municipais, o atendimento à Lei Tributária de cada Município. Vislumbra-se, também, a otimização no tempo de pesquisa, bem como minimização de erros na interpretação da legislação e nos cálculos dos tributos, por tratar-se de ferramenta que reúne diversas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

legislações tributárias, atualizadas, considerando, inclusive, que a legislação tributária é bastante dinâmica. Conforme pesquisa realizada no mercado, existem atualmente ferramentas que atendem parcialmente a demanda pretendida, fornecidas pelas seguintes empresas: IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda; Econet Editora e Consultoria Empresarial Ltda; Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda.

Contudo, apenas a ferramenta disponibilizada pela OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, atende a todos os requisitos especificados acima, contendo interface direcionada ao atendimento das demandas de entes públicos. Algumas características e funcionalidades que apenas a ferramenta da empresa Open oferece: incidência de INSS na contratação de pessoas físicas autônomas e de cooperativas de trabalho; diferenciação pela natureza jurídica do fornecedor, com orientações específicas para cada caso; alertas quando determinado serviço não puder ser prestado por MEI ou optante pelo Simples Nacional; orientações quanto à incidência do IRRF nos pagamentos a serem realizados; consulta da tributação pelo código da atividade ou CNAE; ambiente de consulta livre de informações irrelevantes para os entes públicos, ou seja, não há poluição visual com conteúdos sobre tributos não operacionalizados pelo TRT12 (ICMS, IPI, IOF, Impostos de exportação, Importação, dentre outros).

A contratação do serviço de Informação Fiscal ofertado no plano GT +30 justifica-se pelo atual processo de renovação da equipe da Secretaria de Orçamento e Finanças, contexto em que se torna essencial contar com suporte especializado para oferecer mais tranquilidade e assertividade aos novos servidores seja em situações mais simples ou em análises complexas da legislação tributária aplicável aos pagamentos efetuados pelo órgão. Além disso, demandas pontuais e de maior complexidade, distintas da rotina operacional da Secretaria, exigem embasamento jurídico consistente e interpretação precisa das normas. O serviço contratado possibilitará o acesso a especialistas qualificados, capazes de fornecer respostas fundamentadas e tempestivas, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na execução das atividades.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Assinatura de acesso ao Sistema Web GESTÃO TRIBUTÁRIA (GT FÁCIL), Plano GT +30, para o período de 12 meses, contados da data de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

disponibilização dos logins e senhas para acesso.

Especificação detalhada do objeto:

O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) licença, para o período de 12 meses, contados da data de disponibilização dos logins e senhas para acesso. A licença dá acesso a plataforma online de simulação de tributos incidentes nos pagamentos efetuados, incluindo suporte técnico, com as seguintes características:

- Acesso a 12 usuários
- Acesso a artigos publicados
- Acesso a legislação selecionada
- Acesso a vídeos

A assinatura dá acesso ainda aos seguintes recursos disponíveis:

- Consultas ilimitadas ao simulador
- Geração de relatórios em PDF
- Simulador de cálculo
- Consulta de legislação por município

O Plano GT+ 30 oferece ainda 30 (trinta) Informações fiscais:

Com o serviço de informações fiscais (IF) é possível enviar questionamentos e receber uma consultoria personalizada acerca da incidência de tributos: INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, COFINS e ISS sobre os pagamentos a seus contratados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

Ademais, serão disponibilizadas também as seguintes funcionalidades:

- a. Consulta online da tributação na fonte por tipo de serviço (simulador);
- b. Abranger a retenção do INSS na cessão de mão de obra (retenção de 11% ou 3,5% sobre a nota fiscal das empresas terceirizadas);
- c. Abranger a incidência do INSS na contratação de cooperativas de trabalho;
- d. Abranger a incidência do INSS na contratação de pessoas físicas autônomas (contribuição patronal e retenção na fonte);
- e. Diferenciação da natureza jurídica do contratado para oferecer a orientação específica, de acordo com a referida informação (pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou MEI);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f. Diferenciação da natureza jurídica do contratante, evitando oferecer orientações que não se aplicam à fonte pagadora, por causa de sua natureza jurídica;
- g. Orientação acerca da retenção de INSS na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- h. Identificação quando um serviço não pode ser executado por MEI, evitando contratação irregular que ponha o tomador do serviço em risco perante os órgãos de controle e de arrecadação;
- i. Abranger a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas físicas;
- j. Abranger a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas;
- k. Orientação acerca da retenção do Imposto de Renda na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- l. Abranger a incidência das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS);
- m. Orientação acerca da retenção das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- n. Abranger a incidência do ISS – Imposto Sobre Serviços;
- o. Permissão de consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- p. Permissão de consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Lei Complementar nº 116/2003;
- q. Realização de cálculos a partir de informação dos valores a serem pagos ao prestador;
- r. Geração relatórios em PDF para anexação aos processos de contratação ou pagamento;
- s. Promover atualizações e disponibilização sem custos adicionais;
- t. A ferramenta deverá estar disponível no conceito SaaS – Software as a Service, sendo operado via internet;
- u. A ferramenta deverá permitir utilização do sistema por 12 (doze) usuários de forma simultânea por 1 (um) ano, com consultas ilimitadas/mês.

5 - Sustentabilidade

Preterir consultas em mídias físicas (livros e manuais impressos) em favor de consultas em meios digitais, ao se deixar de adquirir novos volumes a cada alteração na legislação, bem como a opção por utilizar um sistema de banco de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dados com geração de relatórios em mídia digital, além de garantir maior agilidade aos processos de trabalho, preza pela preservação do meio ambiente e economia de recursos materiais como papel celulose e toda a energia necessária para produção e logística de fornecimento deste insumo, contribuindo assim com a não produção de material que, via de regra, sofre descarte em curto espaço de tempo.

6– Obrigações das partes

Obrigações da contratada (empresa):

- Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta;
- Fornecer acesso ao “Gestão Tributária GT + 30” através de login e senha autenticado no site www.gestaotributaria.com.br;
- Disponibilizar login e senha até 7 dias após a emissão da nota de empenho, o qual deve ser enviado para o email: seof@trt12.jus.br;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência e a proposta apresentados, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link:

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

- Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 337/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <https://dspace.trt12.jus.br/server/api/core/bitstreams/a5e7b481-7e1c-4a77-929e-6472ce3c89df/content>

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- Acompanhar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação será realizada sob o regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada por atestado de exclusividade emitido por entidade competente (marcador 07).

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A relação jurídica será formalizada **no valor total de R\$36.000,00**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente. Não será feito contrato, pois ainda será avaliada a necessidade de renovação da assinatura da solução.

São apresentados comprovações de propriedade da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, que detém a exclusividade para comercializar e prestar os serviços desta ferramenta.

A Certidão da ASSESPRO-BA - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL BAHIA, consta no PROAD no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

doc. 7.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE **Análise de contratações similares:**

Notas de Empenho (marcador 14)

Órgão	Valor	Data
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	36.000,00	17/04/2026
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	36.000,00	27/01/2026
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	36.000,00	23/10/2025

A proposta de preço apresentada para esta contratação, no valor de R\$36.000,00 (marcador 06), está de acordo com os preços praticados pela empresa, tendo em vista o comparativo com 3 contratações similares por meio de notas de empenho celebradas com outros órgãos (marcador 15).

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042. APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

Subelemento da Despesa: 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

9 - Informações complementares

Vide item 18 - Equipe do Planejamento da Contratação

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não se aplica.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A matriz de riscos (marcador 21), não foram encontrados riscos com valor superior a 15 pontos, portanto não foi necessário um projeto de tratamento de riscos.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

a. São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b. São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única, tendo em vista a contratação se enquadrar na exceção prevista no § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021, pois representa condição indispensável para a prestação do serviço por questões mercadológicas, ou seja, o objeto desta natureza é comercializado no mercado mediante o pagamento antecipado. Assinatura por período definido, 12 meses.

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções prevista no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com o presente Termo de Referência e demais elementos constantes do planejamento da contratação, e os aspectos administrativos e orçamentários, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante

Nome: HELOISA HELENA HENEMANN

Matrícula: 1706

Lotação: DIFIN - DIVISÃO FINANCEIRA E DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Cargo: TÉCNICA JUDICIÁRIA

Nome da Função: DIRETORA DE DIVISÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: heloisa.henemann@trt12.jus.br

Ramal: 4025

Substituto do integrante demandante

Nome: JEAN PIERRE SORIA PINNOW

Matrícula: 7424

Lotação: SEFIN - SETOR DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Nome da Função: ASSISTENTE-CHEFE DE SETOR

E-mail: jean.pinnow@trt12.jus.br

Ramal: 4025

Integrante técnico

Nome: Heloisa Helena Henemann

Matrícula: 1706

Lotação: CACOF - Coordenadoria de Apoio Contábil, Orçamentário e Financeiro

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Coordenadora

E-mail: heloisa.henemann@trt12.jus.br

Ramal: 4025

Substituto do integrante técnico

Nome: Gustavo Pessoa Nunes Vieira

Matrícula: 7815

Lotação: CACOF - Coordenadoria de Apoio Contábil, Orçamentário e Financeiro

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: gustavo.vieira@trt12.jus.br

Ramal: 4059

Integrante administrativo

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Substituto do integrante administrativo

Nome: ERASMO DUQUE VALE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Florianópolis, 20 de agosto de 2026.